



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 164, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 803, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 803, de 2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações relativas à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 43, de 2014.

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 803, de 2019, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (Risf), sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, informações referentes à transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Itabuna, Estado da Bahia.

Solicita-se, especificamente, (i) cópia do processo relativo à renovação da outorga concedida à TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Itabuna, Estado da Bahia, a partir do ano de 2001; (ii) cópia do ato do Poder Executivo que teria renovado a outorga concedida à TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Itabuna, Estado da Bahia, a partir do ano de 2001; (iii) cópia da mensagem presidencial que teria submetido a renovação citada no item anterior ao Congresso Nacional; (iv) cópia de todos os demais documentos, atos e processos relativos à outorga desde o ano de 2001 até a presente data; e (v) relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou

indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

A referida transferência societária foi autorizada pelo Poder Executivo e comunicada ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

No Senado Federal, a matéria é objeto do Ofício “S” nº 43, de 2014.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às Mesas de ambas as Casas o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente no que diz respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os pedidos de transferência de concessão dos serviços de radiodifusão.

Ademais, o requerimento em exame alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 803, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

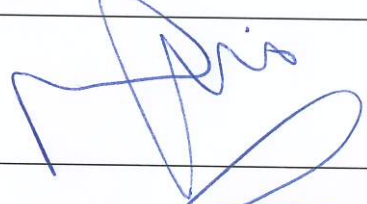
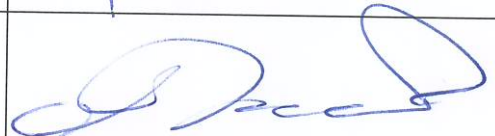
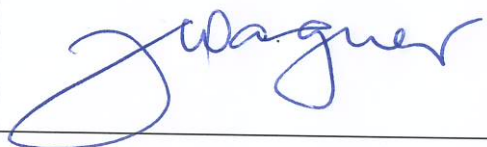
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 803/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal